



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 566/2024

SECRETARIA: SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente licitação é a imediata contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de portão de correr para a garagem do Centro Administrativo Armando Gusso. As especificações do item são:

Portão de correr medindo 6,30mX2,0m com:

- quadro em tubo 40X80mm;
- travessas verticais com distância de 10cm entre ferros;
- rodinhas de 80mm com dois rolamentos;
- guia do portão em perfil U enrijecido 47mm com rolamento;
- pintura com duas demãos de fundo acabamento e duas demãos de tinta esmalte sintético autobrilho na cor cinza escuro;
- incluso mão de obra, matéria-prima, pintura e instalação.

A imediata aquisição é necessária tendo em vista que o portão existente está deteriorado e não atende à finalidade a que se destina. Além disso, por ser demasiadamente pesado, acaba por comprometer e sobrecarregar a parte elétrica/motor instalado. O item a ser adquirido é indispensável para garantir segurança ao local onde ficam estacionados os veículos municipais no turno da noite e aos finais de semana.

Solicita-se a aquisição em caráter emergencial, considerando que a garagem do Centro Administrativo é utilizada para guarda de veículos municipais e, sem o portão que bloqueia acesso a terceiros, fica comprometida a segurança de equipamentos, veículos e outros bens públicos lá alocados.

Recentemente foi efetuado o conserto do portão, no entanto, poucos dias após, voltou a apresentar problemas, vindo a cair, quase atingindo um veículo que ali se encontrava estacionado. Desta forma, constata-se que o portão existente gera risco aos veículos e até mesmo aos servidores que ali transitam para acessar o prédio/ Centro Administrativo.

Ademais, com a queda, a parte estrutural do portão ficou comprometida a ponto de impossibilitar seu conserto, razão pela qual, necessária e premente a aquisição de um novo portão.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os quantitativos para cada material a ser contratado seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SERVIÇO DE CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA	UN	1

A quantidade atende a necessidade das instalações municipais.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER, COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA	UN	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00

As empresas consultadas fazem parte da lista de fornecedores habituais do Município. Considerou-se também a facilidade de contato com as empresas, tendo em vista que algumas consultadas atuam no mercado da municipalidade e região. As consultas foram realizadas via correio eletrônico. Três empresas apresentaram proposta e duas apresentam negativas. Foi consultado também o portal Licitacon do TCE/RS, localizando-se mais um orçamento atualizado. No anexo I, segue planilha orçamentária.

Assim, optou-se pelo uso do MENOR VALOR encontrado dos 3 (três) orçamentos restantes, que resultou no valor orçado estimado de R\$ 5.200,00, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128, de 2023, nos termos do art. 23, § 1º, e art. 30, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

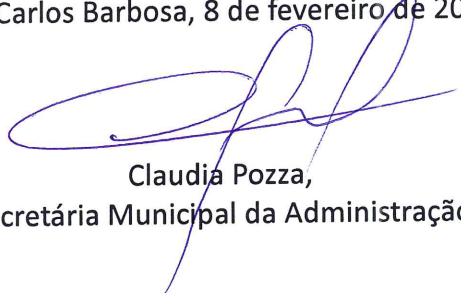
5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Considerando a baixa complexidade e risco para aquisição do objeto, forma de execução, ficam dispensados os elementos previstos nos incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII.

Carlos Barbosa, 8 de fevereiro de 2024.


Ingrid Valery Gerhardt,
Agente Administrativa


Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO – GARAGEM CENTRO ADMINISTRATIVO						
ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	LICITACON	MENOR PREÇO
1	SERVIÇO DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE CORRER	R\$ 5.200,00	R\$ 5.670,00	R\$ 7.650,00	R\$ 5.615,00	R\$ 5.200,00

FORNECEDOR 1: METAL GUERRA
93.648.343/0001-48
FORNECEDOR 2: METALÚRGICA
MACCARI 02.786.282/0001-20
FORNECEDOR 3: JOTA E
SERRALHEIRIA 19.351.301/0001-98